

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“FILIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS –
QUADRO ELETRÓNICO”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO (OS VINHAIS)**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500 937 648, com sede na Rua das Flores, Bairro Além das Vinhas, 2785-063 São Domingos de Rana, representado neste ato pela Presidente da Direção, **JOANA MARIA BICA CATARINO COELHO**, casada, natural da freguesia e concelho de Mira, titular do Cartão de Cidadão número 11669419 0 ZX2, válido até 30 de agosto de 2030, e pelo Tesoureira, **ANA MARIA SÃO BRÁS BRITES MADEIRA**, casada, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 06204432 0 ZX8, válido até 14 de março de 2030, ambas com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com alteração integral dos Estatutos publicada no Portal da Justiça – Publicações on-line, em 19 de fevereiro de 2013, ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição dos atuais órgãos sociais, realizada em 13 de março de 2022, ata de tomada de posse, realizada

em 18 de março de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) O Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais” tem como objeto social promover o desenvolvimento e a educação física dos seus associados, através de realizações culturais e recreativas, tais como, cursos, sessões de teatro, de cinema, bailes, biblioteca privativa, conjunto musical, grupo de teatro, grupo coral, e outros, e desenvolver entre eles, a prática de todos os desportos, contribuindo assim, para a sua propaganda, e para o desenvolvimento e prestígio do desporto nacional, e ainda a prática de todos os jogos lícitos e educativos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

g) O Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 - Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta n.º 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta n.º 1346/2021), apresentou duas candidaturas para apoio financeiro para atividade desportiva regular e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, sob consulta em anexo (Anexo 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio à filiação de atletas na Federação de Ginástica de Portugal (32 atletas) e melhoramento de instalações nomeadamente aquisição de quadro

eletrónico, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 1.312,00 (mil trezentos e doze euros), associados à atividade desportiva regular, nomeadamente à filiação de atletas na Federação de Ginástica de Portugal (32 atletas), conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) Financiar no montante de € 3.059,01 (três mil e cinquenta e nove euros e um cêntimo), associados ao melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, nomeadamente à aquisição de quadro eletrónico, conforme candidatura em anexo (Anexo 2); -----
 - c) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111 (€ 1.312,00), com a

classificação de despesa 02/04.07.01 e na ação 02.005.2002/85.73 (€ 3.059,01), com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----

- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 4.371,01 (quatro mil, trezentos e setenta e um euros e um cêntimo), sendo que o valor de € 1.312,00 tem o cabimento n.º 114920, e o compromisso n.º 166158, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 3.059,01 tem o cabimento n.º. 114921, e o compromisso n.º. 166159, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 5 de setembro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20004938839, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 2 de setembro de 2022, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro.